

[VOLTAR](#)

O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.

**LEI N.º 10.593, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1981. (D.O. 02/12/81)**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO  
CEARENSE AO ARQUITETO EMILIO  
HINKO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a  
Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a  
seguinte Lei:**

Art. 1.º - É concedido o título de Cidadão Cearense ao Arquiteto  
EMILIO HINKO.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO  
CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de novembro de 1981.**

**VIRGÍLIO TÁVORA  
João Viana**